

Id:1252558DBBAE099E


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI


TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Carla Maria Monteiro Nogueira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.590.969 SSP/PI, inscrita no CPF nº 014.646.243-21, residente e domiciliada na Praça Clementino Martins, 168, Centro, na Cidade de Santa Cruz do Piauí-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;

d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão



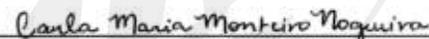
CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 02 de agosto de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

- Nome dos Santos Sousa Pinheiro RG: 4070456
- Antônio Maura Barros RG: 917037

Id:1518E07E76C20892


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento, máscara e mochilas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência deste instrumento convocatório, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, VALOR R\$ 446.786,00, FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 27.08.2021 as 11h30min, EDITAL INFORMAÇÕES Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602 À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 13:00, e acessível através do site www.bbmetlicitacoes.com.br, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 16 de agosto de 2021. Paulo Sergio de Nogueira, Pregoeiro.